



**ESTADO DE PERNAMBUCO  
TRIBUNAL DE CONTAS**

**Resolução TC nº 48, de 19 de dezembro de 2018**

**ANEXO XVIII**

**DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE/PE**

<b>Determinação/Recomendação</b>	<b>Situação</b>	<b>Ações</b>	<b>Justificativa</b>
<b>Processo TC nº: 15100393-2</b>			
Enviar os atos de admissão de pessoal a qualquer título, excetuadas as nomeações para cargos de provimento em comissão, a esta Corte de Contas, conforme dispõe a Resolução TCE-PE nº 001/2015;	IMPLEMENTADA		
Anexar o conteúdo das mensagens publicitárias junto às despesas com publicidade;	IMPLEMENTADA		
Realizar levantamento do valor gasto indevidamente com recursos do FUNDEB, do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, do Programa “A Caminho da Escola” e do Salário-Educação na gestão do Programa Escolar Universitário, durante o exercício de 2014, e providenciar o ressarcimento através de recursos de outras fontes de receitas do município, a fim de recompor os saldos financeiros desses programas;	IMPLEMENTADA PARCIALMENTE		
Instituir, totalmente, os itens de estruturação do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo municipal, conforme estabelece a Resolução TCE-PE nº 01/2009;	IMPLEMENTADA PARCIALMENTE		
Instituir norma reguladora que estabeleça um controle rígido de abastecimento de combustíveis dos veículos automotores pertencentes ao Poder Executivo municipal;	PARCIALMENTE IMPLEMENTADA	Foram elaborados requisições municipais	
Reter e recolher integralmente às instituições financeiras os valores descontados, a título de empréstimos consignados, nas folhas de pagamento dos servidores	IMPLEMENTADA		



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS**

municipais;			
Reter e recolher integralmente às instituições financeiras os valores descontados, a título de empréstimos consignados, nas folhas de pagamento dos servidores municipais;	IMPLEMENTADA		
Reter e recolher integralmente à Secretaria da Receita Federal do Brasil os valores descontados, a título de retenção para previdência social, das notas fiscais e recibos dos prestadores de serviços do município;	IMPLEMENTADA		
Adotar nas despesas realizadas com transporte e fornecimento de água para as escolas municipais elementos suficientes para a comprovação da efetiva prestação desses serviços, tais como a relação das escolas municipais abastecidas, a quantidade de água fornecida para cada escola municipal e os atestos dos servidores das escolas municipais responsáveis pelos recebimentos, bem como outros mecanismos mais claros de controle de abastecimento de água na Secretaria Municipal de Educação.	IMPLEMENTADA		
<b>PROCESSO TCE-PE N° 16100158-0</b>			
Atentar para o cumprimento dos limites constitucionais e legais (repasse de duodécimos e DTP) e implementar medidas de retorno dos gastos com pessoal aos limites estabelecidos na LRF.	PARCIALMENTE IMPLEMENTADA	REPASSE DO DUODÉCIMO OBSERVANDO OS LIMITES CONSTITUCIONAIS.	
Realizar ajustes na estimativa da receita nas próximas Leis Orçamentárias Anuais, visando corrigir as indevidas distorções, quanto à superestimativa, e trazer os respectivos valores à real capacidade de arrecadação do município.	IMPLEMENTADA		



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS**

Promover a implantação de controles eficientes e eficazes na Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial do Município.	PARCIALMENTE IMPLEMENTADA	LEVANTAMENTO PATRIMONIAL, EXECUÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL,	
Regularizar a Dívida Ativa do Município, promovendo a realização de procedimentos administrativos e contábeis, quanto à correta avaliação e efetiva cobrança da Dívida Ativa, inclusive por meios judiciais, se for o caso (vide item 3.3.1 do Relatório de Auditoria).	PARCIALMENTE IMPLEMENTADA	FORAM REALIZADOS CONTROLES DE LANÇAMENTO ; FORAM REALIZADAS AÇÕES DE EXECUÇÃO.	
Organizar a contabilidade de forma a permitir o acompanhamento dos fatos decorrentes ou não da execução orçamentária e a análise e interpretação dos resultados econômicos e financeiros, zelando para o exato registro dos valores que compõem as peças contábeis e em observância às normas que regem a sua elaboração.	IMPLEMENTADA		
Evitar a assunção de novos compromissos sem lastro financeiro para tanto e o aumento de Restos a Pagar, com fins de melhorar os índices de liquidez (imediate e corrente), apurados no final de 2015.	IMPLEMENTADA		
Aprimorar o controle contábil por fontes/destinação de recursos a fim de que sejam obedecidos os saldos de cada conta, evitando, assim, a realização de despesas sem lastro financeiro, de modo a preservar o equilíbrio financeiro e fiscal do Município.	IMPLEMENTADA		
Abster-se de empregar recursos do FUNDEB para o pagamento das despesas inscritas em restos a pagar sem lastro financeiro e, caso já o tenha feito, deve o saldo da conta do referido fundo ser recomposto em montante equivalente ao valor despendido.	IMPLEMENTADA		



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS**

Acompanhar a situação da municipalidade junto ao RGPS e ao RPPS, de modo que haja segurança jurídica do conjunto dos segurados que se encontram filiados aos referidos sistemas e no pleno gozo dos seus direitos, bem como a garantia ao Município de que não haverá formação de passivos futuros capazes de afetar o equilíbrio de suas contas e o cumprimento de suas metas fiscais.	PARCIALMENTE IMPLEMENTADA		O MUNICIPIO ESTA PROCEDENDO OS ESTUDOS NECESSÁRIOS A IMPLANTAÇÃO DAS MEDIDAS
Providenciar, junto ao setor competente da Prefeitura Municipal, a correta e tempestiva contabilização, assim como o posterior recolhimento/repasso das contribuições previdenciárias (dos segurados e patronal) devidas ao RGPS e ao RPPS, em época própria, evitando o pagamento de multa e juros ao órgão competente.	IMPLEMENTADA		
Realizar uma apuração clara e transparente dos débitos para com o RGPS, inclusive quanto a parcelamentos de longo prazo, e evidencia-los como determina a legislação contábil pertinente.	IMPLEMENTADO PARCIALMENTE		O MUNICIPIO ENCOTRA-SE EM PROCEDIMENTO DE PARCELAMENTOS COM O RGPS
Atentar para o recolhimento a menor da alíquota de contribuição patronal, em 9,48%, com o não recolhimento, a título de aporte mensal de capital, em 40% sobre a folha dos inativos, que por consequência, somados, se deixou de recolher no exercício de 2015 um total de R\$ 1.156.168,37, que deve ser atualizado e efetivamente recolhido ao RPPS.	NÃO IMPLEMENTADO		INSULFICIÊNCIA FINANCEIRA
Implantar as ações necessárias ao cumprimento das normas sobre transparência pública (Lei de Acesso à Informação – LAI), com fins de melhorar o Índice de Transparência do Município	IMPLEMENTADA		



## ESTADO DE PERNAMBUCO TRIBUNAL DE CONTAS

### LEGENDA:

**Determinação/Recomendação:** elencar, uma a uma, por processo, as determinações ou recomendações contidas nas deliberações (decisões ou acórdãos) emitidas pelo TCE/PE, nos três últimos anos, compreendendo o referente ao da prestação de contas e os dois anteriores.

**Situação:** informar se a determinação ou recomendação foi cumprida (implementada), implementada parcialmente ou não implementada.

**Ações:** informar as ações adotadas para implementação da determinação ou recomendação correspondente.

**Justificativa:** este campo deverá ser preenchido com os esclarecimentos julgados pertinentes em caso de não implementação ou implementação parcial da determinação ou recomendação correspondente.